



# DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal 1.351, de 14 de Novembro de 2018  
Decreto 745, de 28 de Novembro de 2018

**DOM-e** Poder **EXECUTIVO**  
Estância Turística de  
**ELDORADO**

Dinoel Pedroso Rocha - Prefeito  
Praça Nossa Senhora da Guia, 348 - Centro - CEP: 11960-000  
site: [www.eldorado.sp.gov.br](http://www.eldorado.sp.gov.br) - Tel. (13)3871-6100

Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

ANO II - Edição nº 288

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	1



Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020

ANO II - Edição nº 288

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 925/2020

#### “DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE ELDORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**DINOEL PEDROSO ROCHA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Eldorado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o município ainda encontra-se em estado de calamidade pública por conta da Pandemia que assola o país;

**CONSIDERANDO** o rápido e grande aumento de casos do novo coronavírus em nosso município;

**CONSIDERANDO** que apesar de toda informação possível sobre a gravidade da doença, as aglomerações ainda persistem.

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim,

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo estendeu o período de quarentena;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas e bebidas caracterizadas no rótulo como Zero Álcool para consumo no local, terão o horário de funcionamento reduzido, devendo fechar impreterivelmente até as 19 (dezenove) horas em todos os dias da semana.

**Art. 2º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e bebidas caracterizadas no rótulo como Zero Álcool, em vias públicas e logradouros do Município.

**Art. 3º** A utilização de praças, parques e logradouros somente será permitida para a prática de atividades físicas individuais, sendo proibidas aglomerações de pessoas para fins de confraternização ou eventos de qualquer natureza.

**Art. 4º** Fica vedado qualquer tipo de apresentação artístico-cultural com público presente no estabelecimento comercial, em qualquer dia da semana independente de haver espaço individualizado no local.

**Art. 5º** Em caso de descumprimento do artigo 1º, o estabelecimento comercial receberá multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e terá seu alvará de funcionamento suspenso por 6 (seis) meses.

**Art. 6º** O descumprimento do artigo 2º acarretará ao infrator multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 7º** Em caso de descumprimento das medidas acima expostas, além das multas e sanções já elencadas, as infrações serão encaminhadas à autoridade policial competente e ao Ministério Público para que se apure a prática dos crimes previstos nos artigos 268, 329, 330 e 332 do Código Penal.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor em 11/12/2020.

Estância Turística de Eldorado, 10 de dezembro de 2020.

**DINOEL PEDROSO ROCHA**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020- REGISTRO DE PREÇOS

<http://comprasbr.com.br>

#### PROCESSO Nº 078/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 - EDITAL N.º 058/2020

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Eldorado, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no Termo de Referência deste edital.

**Este edital terá seu prazo de publicação reduzido pela metade nos termos do Artigo 4-G da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/12/2020, às 09h00min.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/12/2020, às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2020, às 09h10min.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2020, às 09h30min.**

**LOCAL: <http://comprasbr.com.br> - "Acesso Identificado"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** No Departamento de Compras e Licitações de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal sito à Praça Nossa Senhora da Guia, N.º 348, Centro, neste Município de Eldorado / SP ou pelo email: [compras@eldorado.sp.gov.br](mailto:compras@eldorado.sp.gov.br) ou pelos telefones (13) 3871-6117.

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EPP, CONFORME PREVISÃO DO ART. 48, DA LC 123/06 E 147/2014.**

Prefeitura Municipal de Eldorado, 10 de dezembro de 2020.

**DINOEL PEDROSO ROCHA - Prefeito Municipal**